



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 875, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 357, de 20 de outubro de 2.008, com a alteração dada pela Lei nº. 365, de 05 de fevereiro de 2.009,

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos do art. 2º. da Lei 357/2008 com a redação dada pela Lei 365/2009, as seguintes pessoas:-

I- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

a)- um membro da Secretaria Mun. de Assistência Social;

titular:-Valneci Bertolino

suplente:- Ellen Francine de Oliveira Rosseto

b)- um membro da Secretaria Mun. de Educação;

titular:- Maracilda Porto

suplente:-Reginaldo Cequetti

c)- um membro da Secretaria Mun. da Saúde.

titular:-Agnevaldo Souza Santos

suplente:-Samuel Joaquim Batista

II- 03 (três) representantes da sociedade civil:

a)- um membro dos usuários da Assistência Social;

titular:- Maria Aparecida Mendonça

suplente:- Sirlei Aparecida Justino Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

b)- um membro de entidades ou organizações de Assistência Social;

titular:- Nilza Fernandes Cequetti

suplente:- Terezinha Nascimento

c)- um membro dos trabalhadores da área de Assistência Social.

titular:- Lucélia Silva de Lima

suplente:- Elaine Fernanda de Melo

Parágrafo único:- O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seus membros nos anos ímpares, conforme disposto no § 1º. do art. 1º. da Lei Municipal nº. 357, de 20 de outubro de 2008, observado o § 2º. do art. 2º. da Lei 357/2008, com a redação dada pela Lei 365/2009.

Artigo 2º. O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do Conselho Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo estão previstas no art. 7º. da Lei Municipal nº. 357/2008, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, podendo serem substituídos, a qualquer tempo, temporária ou definitivamente, a critério de sua representação.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga de membro titular do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu Suplente como membro titular para completar o tempo restante do mandato e, designar novo suplente.

Artigo 4º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

Artigo 6º.- O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou por três de seus membros ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

Artigo 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º. - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra estrutura administrativa, técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 9º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 843/2009 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de março de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

875 fls. 38 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815